



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - Nº 529/92
DE 02 de JANEIRO DE 1992

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do
Quadro de Funcionários Municipais"


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E
EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º - As referências salariais do Qua-
dro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela
Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam rea-
justados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1991.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplemen-
tadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Janeiro de 1992


JUCIMARA TORICELLI
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

116. 126/v a
130/v.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - Lei nº 529/92 - 02/01/92

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 78.907,20
- b) " 86.797,92
- c) " 95.477,71
- d) " 105.025,48
- e) " 115.528,02
- f) " 127.080,82
- g) " 137.788,90
- h) " 153.767,79

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) " 83.749,60
- b) " 92.124,56
- c) " 101.337,01
- d) " 111.470,71
- e) " 122.617,78
- f) " 134.879,56
- g) " 148.367,52
- h) " 163.204,27

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) " 87.273,77
- b) " 96.001,15
- c) " 105.601,27
- d) " 116.161,40
- e) " 127.777,54
- f) " 140.555,29
- g) " 154.610,82
- h) " 170.071,90

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) " 101.055,14
- b) " 111.150,65
- c) " 122.276,72
- d) " 134.504,39
- e) " 147.954,83
- f) " 162.750,31
- g) " 179.025,34
- h) " 196.927,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - Lei nº 529/92 - 02/01/92

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 110.400,12
- b) " 121.440,13
- c) " 133.584,14
- d) " 146.942,55
- e) " 161.636,84
- f) " 177.800,49
- g) " 195.580,54
- h) " 215.138,59

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) " 114.739,16
- b) " 126.213,06
- c) " 138.834,36
- d) " 152.717,80
- e) " 167.989,58
- f) " 184.788,50
- g) " 203.267,38
- h) " 223.594,11

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) " 127.011,22
- b) " 139.712,33
- c) " 153.683,56
- d) " 169.051,92
- e) " 185.957,12
- f) " 204.552,82
- g) " 225.008,09
- h) " 247.508,90

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) " 136.126,17
- b) " 149.739,14
- c) " 164.713,05
- d) " 181.184,34
- e) " 199.302,77
- f) " 219.233,04
- g) " 241.156,35
- h) " 265.271,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - Lei nº 529/92 - 02/01/92

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 142.062,56
- b) " 156.462,56
- c) " 172.108,80
- d) " 189.319,68
- e) " 208.251,65
- f) " 229.076,81
- g) " 251.984,50
- h) " 277.182,94

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 228.410,85
- b) " 251.251,92
- c) " 276.377,12
- d) " 304.014,82
- e) " 334.416,30
- f) " 367.857,93
- g) " 404.643,70
- h) " 445.108,06

Pinhalzinho, 02 de Janeiro de 1992


Hildebrando Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - Estatutários - Lei 529/92 - 02/01/92
REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

a) Cr\$ 62.088,26
b) " 68.297,07
c) " 75.126,77
d) " 82.639,44
e) " 90.903,39
f) " 99.993,72
g) " 109.993,08
h) " 120.992,38

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

a) " 62.541,50
b) " 68.795,63
c) " 75.675,18
d) " 83.242,71
e) " 91.566,96
f) " 100.723,66
g) " 110.796,00
h) " 121.875,60

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

a) " 65.243,30
b) " 71.767,61
c) " 78.944,38
d) " 86.838,80
e) " 95.522,68
f) " 105.074,93
g) " 115.582,42
h) " 127.140,65

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

E

a) " 69.288,39
b) " 76.217,21
c) " 83.838,94
d) " 92.222,81
e) " 101.445,10
f) " 111.589,59
g) " 122.748,54
h) " 135.023,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - Estatutários - Lei 529/92 - 02/01/92
REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 72.884,46
- b) " 80.172,92
- c) " 88.190,20
- d) " 97.009,20
- e) " 106.710,12
- f) " 117.381,12
- g) " 129.119,24
- h) " 142.031,15

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) " 76.484,96
- b) " 84.133,44
- c) " 92.546,79
- d) " 101.801,46
- e) " 111.981,60
- f) " 123.179,76
- g) " 135.497,74
- h) " 149.047,50

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) " 79.636,13
- b) " 87.599,74
- c) " 96.359,70
- d) " 105.995,67
- e) " 116.595,23
- f) " 128.254,76
- g) " 141.080,24
- h) " 155.188,24

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) " 83.235,69
- b) " 91.559,25
- c) " 100.715,18
- d) " 110.786,68
- e) " 121.865,33
- f) " 134.051,86
- g) " 147.457,04
- h) " 162.202,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - Estatutários - Lei 529/92 - 02/01/92
REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 86.831,48
- b) " 95.514,60
- c) " 105.066,03
- d) " 115.572,65
- e) " 127.129,90
- f) " 139.842,88
- g) " 153.827,16
- h) " 169.209,88

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 93.578,26
- b) " 102.936,09
- c) " 113.229,68
- d) " 124.552,65
- e) " 137.007,89
- f) " 150.708,68
- g) " 165.779,55
- h) " 182.357,49

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) " 98.528,56
- b) " 108.381,41
- c) " 119.219,55
- d) " 131.141,50
- e) " 144.255,63
- f) " 158.681,19
- g) " 174.549,30
- h) " 192.004,22

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) " 107.524,22
- b) " 118.276,62
- c) " 130.104,28
- d) " 143.114,69
- e) " 157.426,16
- f) " 173.168,78
- g) " 190.435,64
- h) " 209.534,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º	QUADRO ANEXO I - Estatutários - Lei 529/92 - 02/01/92	
	REFERÊNCIA 13 - PADRÃO	a) Cr\$ 114.265,97
		b) " 125.692,56
		c) " 138.261,82
		d) " 152.087,99
		e) " 167.296,78
		f) " 188.026,46
		g) " 202.429,10
		h) " 222.671,99
	REFERÊNCIA 14 - PADRÃO	a) " 121.464,74
		b) " 133.611,21
		c) " 146.972,32
		d) " 161.669,55
		e) " 177.836,50
		f) " 195.620,14
		g) " 215.182,16
		h) " 236.700,36
	REFERÊNCIA 15 - PADRÃO	a) " 128.218,18
		b) " 141.040,00
		c) " 155.144,00
		d) " 170.658,38
		e) " 187.724,21
		f) " 206.496,63
		g) " 227.146,28
		h) " 249.860,90
	REFERÊNCIA 16 - PADRÃO	a) " 135.411,22
		b) " 148.952,33
		c) " 163.847,57
		d) " 180.232,32
		e) " 198.255,54
		f) " 218.081,09
		g) " 239.889,20
		h) " 263.878,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - Estatutários - Lei 529/92 - 02/01/92
REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 142.615,11
- b) " 156.876,62
- c) " 172.564,26
- d) " 189.820,67
- e) " 208.802,74
- f) " 229.683,02
- g) " 252.651,30
- h) " 277.916,42

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) " 149.360,81
- b) " 164.296,86
- c) " 180.726,56
- d) " 198.799,20
- e) " 218.679,12
- f) " 240.547,04
- g) " 264.601,73
- h) " 291.061,90

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) " 156.111,92
- b) " 171.723,10
- c) " 188.895,40
- d) " 207.784,94
- e) " 228.563,42
- f) " 251.419,74
- g) " 276.561,71
- h) " 304.217,87

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) " 162.855,95
- b) " 179.141,55
- c) " 197.055,70
- d) " 216.761,26
- e) " 238.437,38
- f) " 262.281,10
- g) " 288.509,21
- h) " 317.360,14

Pinhalzinho, 02 de Janeiro de 1992